



Rubrica _____
Fls. 544
COMEC
Assessoria Jurídica



SÉTIMO TERMO ADITIVO referente ao **CONTRATO N.º 16/2012** – celebrado entre a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC** e a empresa **MAVILIS CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objeto a execução de obras de infra-estrutura urbana da Região Metropolitana de Curitiba - Requalificação da Avenida da integração, no Trecho compreendido entre os Municípios de Curitiba e Pinhais, totalizando 5,145KM – de acordo com os projetos de engenharia fornecidos pela COMEC e demais anexos, integrante do Programa Pró Transporte, do Ministério das Cidades, PAC da Mobilidade – COPA DO MUNDO 2014, referente ao contrato de financiamento n.º 319.701-29/10 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado do Paraná.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Omar Akel, de um lado e, de outro lado, a empresa **MAVILLIS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.791.200/0001-34, com sede na Avenida das Torres, n.º 706, Vila Palmira, São José dos Pinhais - Paraná, neste ato representada por **DEIWERSON DE LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 963 [REDACTED]-00, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente Termo Aditivo (6º) referente ao Contrato n.º 16/2012, atendendo ao contido no Protocolo n.º 11.783.000-4 e apensos e nas Leis n.º 15.608/07 e 8.666/93, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PRAZO - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência fica prorrogado para 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-960 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3351-6590 Fax: (41) 3351-6592 - e-mail: comec@comec.pr.gov.br

